	VIIIVAS GEIVAIS				DIAMO DO EXE	CO1170	QUARTA I EIRA, 30	DE JOHNS DE ZOZI 7
ĺ				Eix	xo 9 - Ações de fortalecimento à rede de prote	eção integral durante e pós pandemia		
	O Que? (Atividades)		Quem?	Até Quando? Prazo Final	(Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
ļ		Responsáveis	Papel do CEDCA	Prazo Final		* ` `	1 (3)	
	9.1. Aplicação da Lei Estadual nº 23.652/2020	CEDCA	Normatizador e fiscaliza- dor co-financiador	durar conforme art.	Subsidio financeiro para familias em vul- nerabilidade social que tenham em sua composição criança ou adolescente; Garantia de segurança alimentar e nutricional para crianças e adolescen- tes, inclusive para as que vivem em povos e comunidades tradicionais; Combate à violência contra crianças e adolescentes.	Observância dos impactos da pandemia na vulne- rabilidade social, segurança alimentar e combate à violência contra crianças e adolescentes	Combater os impactos durante e pós pandemia causada pela COVID-19 ao público de crianças e adolescentes.	Nas formas de financiamento do CEDCA e do órgão gestor

	Eixo 10 - Lei nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).										
O Que? (Atividades)	Qu Responsáveis	Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	(Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)				
10.1 - Difundir, fomentar, apoiar, orientar e acompanhar a implementação das alterações da Lei 13.431/2017 (art. 2°, 13°, 15°, 17°, 19° e 27°) nos municípios em parceria com os demais órgãos envolvidos	CEDCA e SGD	Normatizador e fiscalizador	31-12-2021	Constituir Grupo de Trabalho e Cria- ção de protocolo de fluxos em con- junto com demais órgãos do SGD	Tendo em vista a edição da Lei 13.431/2017 que estabeleceu novos procedimentos para o SGD e alterou o ECA, faz-se necessário compreender o novo arranjo, bem como publicizá-lo aos municípios do estado.	Necessário adequar os procedimentos à Lei 13.431/2017 e publicizá-lo.	Constituir grupos de trabalho para apresentar protocolo de fluxos, aglutinando experiências dos órgãos do SGD envolvidos, com vistas a integração das políticas.				

				Eixo 11 - l	Diagnósticos das violações dos Direitos	s da Criança e do Adolescente em Minas Gerais		
O Que? (Ativ	idades)	Que Responsáveis	em? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	(Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
11.1 Diagnóstico das Direitos da Criança e em Minas Gerais		CEDCA e Sedese	Cofinanciador e Fiscalizador		ção Sexual, Uso e Abuso de Álcool e	A construção de políticas públicas eficazes depende de diagnósticos sobre a realidade a que se pretende inserir. Nesse sentido torna-se imprescindivel o reconhecimento da situação do estado de Minas Gerais frente às violações de direitos das crianças e adolescentes. Minas Gerais necessita de diagnósticos atualizados nesse campo.	ticas Públicas pelo Executivo condizentes	lização do digarástico

Plano de Ação 2021 - CEDCA - Aprovado em plenária de 20-05-2022 Todos os direitos reservados para CEDCA/MG

29 1498903 - 1

DELIBERAÇÃO CEDCA/MG Nº 003/2021

Dispõe sobre Plano de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais para o ano de 2022 e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e dos Adolescentes, da Lei Estadual 10.501/91, que cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e minas Gerais, da Deliberação per de Regimento Interno do CEDCA/MG, da Resolução CONANDA nº 106/2005, que dispõe sobre os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, e demais normativas vigentes, reunido em plenária no dia 20 de maio de 2021, DELIBEROU!

Art. 1º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2021. Edson de Oliveira Edinho Ferramenta Cunha Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG

ANEXO – DELIBERAÇÃO CEDCA Nº003/2021

	The state of the s													
			Plano	de Ação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adole	escente (CEDCA)									
	Ano 2022													
Eixo 1 - Estruturação do CEDCA														
O Que? (Atividades)		em? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)							
1.1 - Realizar capacitação continuada à equipe técnico administrativa e aos conse- lheiros estaduais, conforme Deliberação 50/2012 do CEDCA.	SEDESE	Fiscalizador	Ação continuada	Capacitação continuada fornecida.	Necessidade de aprimoramento técnico contínuo dos conselheiros estaduais e dos profissionais da equipe, com vistas ao bom desempenho de suas tarefas	Garantir a qualidade do trabalho desenvolvido pelo CEDCA	Fornecimento de capacitação por parte da SEDESE, admi- tida, se necessária, a contratação de capacitação externa							
1.2 - Garantir a participação do Adoles- cente (CPA) junto ao CEDCA, nos ter- mos das Resoluções do Conanda.		Fiscalizador	Ação continuada	Resolução garantindo a Participação do CPA no Conselho, nos termos da resolução do Conanda, no que couber.	do CEDCA.	sitivos participativos elencados nas Resoluções do CONANDA.	lução pertinente à participação							
1.3 - Estruturação do CEDCA no sentido de espaço físico (sede, recursos materiais, recursos humanos e de informática.	SEDESE	Fiscalizador	31-12-2022	Adequação do espaço destinado ao funcionamento do CEDCA garantindo acessibilidade e condições de pleno uso para as atividades. Alocação de profissionais para compor a secretaria executiva do CEDCA, buscando garantir pelo menos um técnico por área (finanças, assessoria jurídica, secretariado e assessoria técnica nos conselheiros) e a previsão de estagiários para as mesmas áreas.	necessita estar sempre adequato as atividades. Nesses sentido, necessário adequar os espaços garantindo acessibilidade, luminosidade, conforto térmico, mobi- liário ergonômico e equipamentos de informática atu-	Garantir ambiente adequado ao	Articulação junto ao executivo estadual visando a garantia de condições adequadas para o funcionamento do CEDCA.							

				Eixo 2 - Enfrentamento do Trab	alho Infantil em Minas Gerais		
O Que? (Atividades)	Quem? Responsáveis Papel do CEDCA		Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas Por quê? (Justificativa)		Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
2.1 - Garantir recursos para as ações de revi- são, implementação, monitoramento e ava- liação do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador do Estado de Minas Gerais.	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	Ação continuada	execução do Plano, bem como rea-	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos indi- ces de trabalho infantil, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Erradicar o trabalho infantil em Minas Gerais	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração edital e posterior autorização de recursos do F para implementação das ações de revisão, implementação, monitoramento e avaliação.
2.2 - Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Traba- lhador do Estado de Minas Geraise constru- ção de uma ferramenta de monitoramento		Deliberador Fiscalizador			O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos índices de trabalho infantil, que podem ser reduzidosou prefe- rencialmente eliminados com a execução do Plano.		zação de chamamento Publico para entidades in ressadas em executar as ações
2.3 - Atualizar, intensificar ação referente ao Plano de Enfrentamento do Trabalho Infantil em Minas Gerais	CEDCA	Deliberador. Fiscalizador	31-12-2022	mulado, considerando, a princípio, diagnósticos realizados pelo Polos e pelo Plano Decenal e novos que	O Plano de Enfrentamento ao Trabalho Infantil atual mostra-se desatualizado e com propostas não executáveis, conforme diagnósticos realizados. Nesse sentido, para incidência concreta e eficaz, faz-se necessário reformulá-lo e atualizá-lo para a realidade atual bem como garantir sua exeguibilidade.	Infantil é norteador das atividades do	Realização de Edital para reformulação e atu

	Eixo 3 - Enfrentamento à Violência Sexual em Minas Gerais											
O Que? (Atividades)	Responsáveis	Quem? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)					
3.1 - Garantir recursos para as ações de revisão, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	Ação continuada	execução do Plano, bem como	O Estado de Minas Gerais ainda apresenta altos indices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual	Enviar parâmetros à SEDESE para elabo- ração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações de revisão, implementação, monito- ramento e avaliação.					
3.2 - Implementar e monitorar as ações do Plano Estadual de Enfrentamento à Violên- cia Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento	SEDESE	Deliberados e fiscalizador	Ação continuada	Publicação de Edital.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta altos indices de violência sexual contra crianças e adolescentes, tanto na modalidade de abuso sexual, quanto a exploração sexual, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execução do Plano.	Enfrentar as situações de violência sexual	Realização de chamamento Público para entidades interessadas em executar as ações.					
3.3 - Atualizar, monitorar, intensificar ação referente ao Plano de Enfrentamento à Vio- lência Sexual em Minas Gerais	CEDCA	Deliberador Fiscalizador	31-12-2022	cia Sexual em Minas Gerais refor- mulado, considerando, a princípio,	O Plano de Enfrentamento à Violência Sexual atual mostra-se desatualizado e com propostas não executáveis, conforme diagnósticos realizados. Nesse sentido, para incidência concreta e eficaz, faz-se necessário reformulá-lo e atualizá-lo para a realidade atual bem como garantir sua exequibilidade.	cia Sexual é norteador das atividades do	Realização de Edital para reformulação datualização do Plano de Enfrentamento á Violência Sexual.					

				Eixo 4 - Convivência Familiar e Co	omunitária em Minas Gerais		
O Que? (Atividades)	Responsáveis Q	uem? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
4.1 - Garantir recursos para as ações não implementadas do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e monitoramento de sua execução.	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	31-12-2022	ção do Plano, bem como realização de plenária para liberação dos recursos do	les em Minas Gerais (trabalho infantil, violên- cia sexual, uso de álcool e drogas, pratica de atos infracionais) impacta a capacidade das familias de cuidar e proteger seus membros	Garantir a todas as crianças e adoles- centes mineiros o direito, reconhe- cido por lei, de convivência familiar e comunitária.	Enviar parâmetros à SEDESE para elabo- ração de edital e posterior autorização de recursos do FIA para implementação das ações de revisão, implementação, monitoramento e avaliação.
4.2 - Implementar as ações do Plano Estadual de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária do Estado de Minas Gerais e construção de uma ferramenta de monitoramento.	SEDESE	Deliberador e Fiscalizador	31-12-2022	Execução das ações do Plano.	As diversas situações de violação de direitos a que estão submetidas às crianças e adolescen- tes em Minas Gerais (trabalho infantil, violên- cia sexual, uso de álcool e drogas, pratica de atos infracionais) impacta a capacidade das familias de cuidar e proteger seus membros	Garantir a todas as crianças e adoles- centes mineiros o direito, reconhe- cido por lei, de convivência familiar e	Alocação e execução orçamentária das ações do
4.3 - Garantir recursos prioritários para a continuidade da Politica de Proteção à Criança e ao Adolescente ameaçados de Morte (PPCAAM)	Poder Executivo	Fiscalizador	31-12-2022		As diversas situações de vulnerabilidade colo- cam as crianças e adolescentes, e suas famílias,		



4.4 - Monitorar as ações necessárias para a proteção das crianças e adolescentes em situação de ameaça de morte	CEDCA	Normatizador e fiscalizador	31-12-2022	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM ratificando a execução das ações ou indicando correções necessá- rias para seu efetivo cumprimento.	As discussões ainda em andamento no ano de 2018, e a ação deve ser priorizada nos termos que vierem a ser aprovadas	masma guando da nacassidada da das	A representação do CEDCA no Conselho Gestor do PPCAM apresentar periodicamente informações sobre as ações.
4.5 -Potencializar as ações já desenvolvi- das de fortalecimento da política de aco- lhimento para adolescentes incluidos no PPCAM/MG	SEDESE	Executor	31-12-2022	Relatório do Conselho Gestor do PPCAM demonstrando o cumprimento das ações.	Em função da grande dificuldade de acolhi- mento dos adolescentes incluidos no PPCAM/ MG faz-se necessário fortalecer essa política, visando a proteção desses adolescentes ameaça- dos de morte, aperfeiçoando e tratando as espe- cificidades do programa.	necessidade do deslocamento para outro município, fora da comarca de origem da criança ou adolescente.	Articulação com CEAS e com a Assistência Social do Executivo.
4.6 -Fomentar ações de incentivo à implantação de serviço de acolhimento familiar nos municípios.	Sedese	Normatizador fiscalizador	31-12-2022	Serviços de Familia Acolhedoras implan- tados, crianças e adolescentes acolhidos em familias cadastradas pelos respec- tivos serviços e o devido registro desse público no Cadastro Nacional de Crian- ças e Adolescentes Acolhidos.	nesta modalidade receba estimulos diversifica- dos que contribuam de forma positiva para o seu desenvolvimento no período de afastamento da familia de origem, evitando o contexto da insti- tucionalização e em consonância com o art. 34, § 1º da Lei 13.257/2016.	Reduzir o número de crianças e adoles- centes na modalidade acolhimento insti- tucional proporcionando melhores con- dições de retorno à familia de origem e de convivência comunitária.	Articulação com CEAS e com a Assistência Social do Executivo. Divulgação do conceito experiências exi- tosas, realização de palestras e seminários e prestação de apoio técnico aos municípios para implantação e execução do serviço.
4.7- Garantir recurso para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como seus familiares, atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador		Familias acolhidas e crianças e adoles- centes vítimas de violência atendidas e encaminhadas para a rede de proteção social.	Alto número de crianças e adolescentes vitimas de violência, sobretudo em territórios atendidos pelo Programa Mediação de Conflitos, que são marcados pela concentração de homicidios e criminalidade violenta.	centes vítimas de violência nos territó- rios atendidos pelo Programa Mediação	Realização de atendimentos à crianças e adolescentes vítimas de violência, bem como seus familiares, nas Unidades de Prevenção à Criminalidade, através do Programa Mediação de Conflitos
4.8- Garantir recursos para a execução do Programa Controle de Homicidios- Fica Vivo! junto à adolescentes e jovens moradores de territórios marcados pelo alto índice de homicidios e criminali- dade violenta.	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador		Adolescentes e Jovens atendidos nas oficinas executadas pelo Programa Fica Vivol	Número significativo de adolescentes e jovens que figuram como autor e como vítima nos cri- mes de homicidios dolosos no Estado de Minas Gerais.	Reduzir o número de homicidio de ado- lescentes e jovens no Estado de Minas Gerais	Realização de atendimentos através das oficinas executadas pelo Programa Fica Vivo!

		Eix	o 5 – Prevenção e Er	frentamento ao Uso/Abuso de Álcool e O	Outras Drogas por Crianças e Adolescentes em Min	as Gerais	
O Que? (Atividades)	Responsáveis Q	Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
5.1 - Garantir acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redu- ção de danos.	Executivo	Fiscalizar		Confirmação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), com adevida comprovação, de alocação orçamentária para atividades que garan- tam o acesso das crianças e dos adoles- centes à rede de atenção integral à saúde mental; ações de prevenção e redução de danos.	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fra- gilidade da rede de atenção à saúde em atender este público.	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Envio de oficio à SES solicitando a confirmação de alocação orçamentária e cronograma fisico/financeiro de execução, indicando as ações elencadas em sua programação orçamentária relacionadas ao produto pretendido.
5.2 - Monitorar as ações de acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental, bem como as ações de prevenção e redução de danos.	CEDCA	Fiscalizar		Confirmação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), coma devida comprovação, de alocação orça- mentária para atividades que garantam o acesso das crianças e dos adolescentes à rede de atenção integral à saúde mental	Aumento do número de crianças e adolescentes que fazem uso de álcool e outras drogas, e fra- gilidade da rede de atenção à saúde em atender este público.	Execução efetiva da política de atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes	Articulação com a Secretaria de Saúde do Estado. Convite à rede de atenção integral à saúde mental para apresentação das ações de prevenção e redução de danos para apresentação de políticas.

				Eixo 6 -	Sistema Socioeducativo		
O Que? (Atividades)	Qu Responsáveis	em? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas	Por qué? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
6.1 - Criar vagas de internação, internação provisória e semiliberdade no Estado de Minas Gerais em 2022, nos termos do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	SEJUSP	Fiscalização	31-12-2022	semiliberdade e unidades de inter-	O Estado de Minas Gerais possui um deficit histórico na implantação de vagas de internação e semiliberdade A implantação dessas vagas consta do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais, aprovado pelo CEDCA.	Reduzir o deficit de vagas no sistema socioeduca- tivo, sobretudo em relação às medidas de interna- ção e semiliberdade. Contribuir para a redução da criminalidade infanto-juvenil, assegurando que as medidas socioeducativas em meio fechado sejam efetivamente aplicadas aos adolescentes autores de atos infracionais graves. Reduzir a sensação de impunidade existente entre adolescentes e jovens, bem como na sociedade em geral, em relação à prá- tica de atos infracionais.	
6.2 - Garantir recursos para execução de produtos pactuados no relatório do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto NE Nº 420, de 8 de agosto de 2016	CEDCA	Fiscalizador financiador	31-12-2022	execução do Plano, bem como rea-	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algiomas unidades; aperfeiçoamento do modelo pedagógico de atendimento em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logisticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDESE para elabora- ção de edital e posterior autorização de recur- sos do FIA para implementação das ações do Plano.
6,3 - Monitoramento das ações geradas a partir do Grupo de Trabalho (GT) para Reestruturação do Sistema Socioeducativo instaurado pelo Decreto NE № 420, de 8 de agosto de 2016	Órgãos do Sistema de Garantia de Direito.	Fiscalizador	31-12-2022	pelo Poder Executivo constantes no relatório do Grupo de Traba- lho para Reestruturação do Sistema	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; aperfeiçoamento do modelo pedagógico de atendimento em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logisticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Execução dos produtos descritos no Rela- tório enviado ao Governador e consolidado pelo GT.
6.4 - Garantir recursos para execução do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	CEDCA	Fiscalizador financiador	31-12-2022	execução do Plano, bem como rea-	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como deficit de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logísticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Enviar parâmetros à SEDESE para elabora- ção de edital e posterior autorização de recur- sos do FIA para implementação das ações do Plano.
6.5 - Executar as metas e produ- tos elencados no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	Poder Executivo	Fiscalizador	31-12-2022	Comprovação da execução pelo Poder Executivo das metas e pro- dutos previstos no Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.	O sistema conta com várias carências para dar um atendimento devidamente qualificado ao adolescente em conflito com a lei, como déficir de vagas; estrutura precária de algumas unidades; modelo pedagógico de atendimento atrasado em relação às mudanças contextuais do sistema; fluxos logisticos e operacionais falhos; formação e condições de trabalho dos servidores insatisfatórias ou descontinuas, entre outras.	Garantir atendimento ao adolescente autor de ato infracional de forma efetiva e eficaz, nos termos do SINASE.	Acompanhar a execução dos produtos con- forme descrito no Plano Decenal de Atendi- mento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais.
6.6 - Buscar informações sobre medidas Socioeducativas de atendimento em meio aberto	CEDCA	Fiscalizador	31-12-2022	CMDCA consultado.	Faz se necessário o conhecimento da realidade do Sistema Socioeducativo, tanto em meio aberto por parte do poder público e do Conselho Estadual	Embasar o CEDCA a respeito de ações em rela- ção as medidas em meio aberto, buscando fortale- cer o sistema socioeducativo em meio aberto, para mobilização de CMDCAS no sentido de diagnós- tico local dos serviços prestados no âmbito dos seus municípios	Articulação para solicitação de informações dos CMDCAs sobre as medidas em meio aberto
6.7- Garantir recursos para for- talecimento e ampliação das ações de acompanhamento de adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais, através do Pro- grama Se Liga	SEJUSP/SUPEC	Fiscalizador	31-12-2022	Poder Executivo dos termos pactu-	O Estado de Minas Gerais possui um número significativo de adolescentes e jovens desligados mensalmente das unidades socioeducativas que precisam de acompanhamento adequado, a fim de romper estigmas, prevenir o envolvimento com a criminalidade e sobretudo a reincidência nas trajetórias infracionais.	Garantir o devido acompanhamento aos adolescen- tes e jovens egressos das medidas socieducativas de semiliberdade e internação em Minas Gerais.	Execução dos atendimentos pelo Programa Se Liga, bem como a expansão do mesmo para municípios que possuem unidades socioedu- cativas de semiliberdade e internação e que ainda não possuem uma Unidade de Preven- ção à Criminalidade com o Programa Se Liga

	Eixo 7 - Fortalecimento da Política de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes												
O Que? (Atividades)	Quem Responsáveis	Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou metas	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)						
7.1-Apresentação e deliberação do Plano Dece- nal dos Direitos Humanos de Crianças e Ado- lescentes de Minas Gerais em articulação com o Conselho Estadual dos Direitos Humanos	<u>CEDCA</u>	Fiscalizador	31-12-2022	Plano aprovado	O estado de Minas Gerais ainda apresenta fragilidades, ameaças e violações aos direitos fundamentais de crian- ças e adolescentes especificados no ECA, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execu- ção do Plano.	aos seus direitos, conforme preconiza o ECA (direito à vida, saúde, educação, profissionali-	Levar à plenária para deliberação						
7.2 - Garantir recursos para a implemen- tação e monitoramento do plano nos municípios em articulação com o Con- serio Estadual dos Direitos Humanos	CEDCA	Deliberador Executor	31-12-2022	Execução das ações do Plano.	O estado de Minas Gerais ainda apresenta fragilidades, ameaças e violações aos direitos fundamentais de crian- ças e adolescentes especificados no ECA, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execu- ção do Plano.	aos seus direitos, conforme preconiza o ECA (direito à vida, saúde, educação, profissionali-	Realização de chamamento Público para entidades interessa-						
7.3 - Assessorar os municípios nas ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crian- ças e Adolescentes de Minas Gerais e monito- ramento de sua execução em articulação com o Conselho Estadual dos Direitos Humanos	CEDCA	Normatizador Fiscalizador	31-12-2022	de execução do Plano, bem como realização de plenária	O estado de Minas Gerais ainda apresenta fragilidades, ameaças e violações aos direitos fundamentais de crian- ças e adolescentes especificados no ECA, que podem ser reduzidos ou preferencialmente eliminados com a execu- ção do Plano.	Garantir às crianças e adolescentes mineiros o direito à proteção integral, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente.	Enviar parâmetros à SEDESE para elaboração de edital e pos- terior autorização de recursos do FIA para implementação das ações do Plano.						



MINAS GENAIS				DIAMIO DO EXECO	QUARTA TERRA, 30 DE JORNIO DE EUET 3		
			Eixo 8 - Fortal	ecimento dos Conselhos Tutelares e C	onselhos Municipais de Direitos		
O Que? (Atividades)	Que Responsáveis	em? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Produtos e/ou meta)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)
8.1 - Garantir recursos para criação e/ou implementação de um Núcleo de formação continuada para Conselhos Tutelares e Con- selhos Municipais de Direitos e demais ope- radores do SGD.	CEDCA/ SEDESE	Fiscalização e co-financiamento	31-12-2022	Núcleo implementado	Considerando a co responsabilidade das esferas de governo e diante da rotatividade de conselheiros e do número expres- sivo de conselhos no estado de Minas Gerais, faz-se neces- sário apoiar as gestões municipais na capacitação continu- ada dos conselheiros	Garantir formação continuada de Conse- lhos Tutelares e Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e demais operado- res do SGD, no estado de Minas Gerais.	torior outorigação do recursos
8.2 - Núcleo de formação continuada para Conselhos Municipais e Tutelares	SEDESE	Fiscalizador e Monitorar	31-12-2022	Criação com respectivo início das atividades do Núcleo ou da Escola de Conselheiros	Considerando a co responsabilidade das esferas de governo e diante da rotatividade de conselheiros e do número expres- sivo de conselhos no estado de Minas Gerais, visando apoiar as gestões municipais	lhos Tutelares e Conselhos de Direitos da	Execução direta ou indireta, com a oferta de cursos/formação ou abertura de edital para seleção de instituição com conhecimento na área
8.3 - Diagnóstico dos Equipamentos públicos que Compõem o Sistema de Garantia de Direitos nos municípios e sua infraestrutura.	CEDCA e Sedese	Cofinanciador & Fiscalizador	31-12-2022	1.0	O reconhecimento da realidade dos equipamentos é de fun- damental importância para o planejamento de ações com incidência nos municípios por parte do Conselho Estadual e do Executivo Estadual.		mala Anaka aaatan mana maalima

Eixo 9 - Ações de fortalecimento à rede de proteção integral durante e pós pandemia								
O Que? (Atividades)	Responsáveis	Quem? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	Outcomes (Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)	
9.1. Garantir subsidio financeiro para famí- lias em vulnerabilidade social que tenham em sua composição criança ou adolescente	CEDCA	Fiscalização co-financiamento	31-12-2022	Familias em situação de vulnerabilidade social que tenham em sua composição criança ou adolescente recebam subsídio financeiro para minimizar os impactos da pandemia na vida desse público	Aplicação da Lei Estadual nº 23.652/2020	Combater os impactos durante e pós pandemia causada pela COVID-19 às de crianças e adolescentes.	Nas formas de financiamento do CEDCA	
9.2. Garantia de segurança alimentar e nutricional para crianças e adolescentes, inclusive para as que vivem em povos e comunidades tradicionais	CEDCA	Fiscalização co-financiamento	31-12-2022	Crianças e adolescentes, incluindo as das comuni- dades tradicionais, para que tenham uma segurança alimentar e nutricional durante e pós-pandemia	23.032/2020	crianças e adolescentes.	Nas formas de financiamento do CEDCA	
9.3. Combate à violência contra crianças e adolescentes	CEDCA	Fiscalização co-financiamento	31-12-2022	Realização de campanhas de combate à violência contra crianças e adolescentes e formação dos con- selheiros municipais (CMDCA e CT)	Aplicação da Lei Estadual nº 23.652/2020	Combater os impactos durante e pós pandemia causada pela COVID-19 às crianças e adolescentes.	Nas formas de financiamento do CEDCA	
9.4. Promover debates e interlocuções para a melhoria e a ampliação de redes de inter- net e telefonia no estado	CEDCA	Articulador	31-12-2022	Crianças e adolescentes com acesso a atividades educacionais nos formatos digitais/virtuais	adolescentes a atividades edu- cacionais e outras nos forma-	dade digital em relação ao acesso e uso das tecnologias de informação e	Realização de interlocuções, reuniões e debates com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econô- mico – SEDE/ Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e outras afins	

Eixo 10 - Lei nº 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vitima ou testemunha de violência e altera a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).									
O Que? (Atividades)	Q Responsáveis	Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final		(Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)	
10.1 - Difundir, Iomentar, apoiar, orientar e acompanhar a implementação das alterações da Lei 13.431/2017 (art. 2°, 13°, 15°, 17°,19° e 27°) nos municípios em parceria com os demais órgãos envolvidos	CEDCA e SGD	Normatizador e fiscalizador	31-12-2022	Criaçã	tuir Grupo de Trabalho o de protocolo de fluxos e ato com demais órgãos o	e Tendo em vista a edição da Lei 13.431/2017 que estabeleceu novos procedimentos para o SGD o alterou o ECA, faz-se necessário compreender o novo arranjo, bem como publicizá-lo aos muni cipios do estado.	Necessário adequar os procedimentos à Le 13.431/2017 e publicizá-los.	Constituir grupos de trabalho para apresen- i tar protocolo de fluxos, aglutinando experi- ências dos órgãos do SGD envolvidos, com vistas a integração das políticas.	
10.2 - Garantir recursos para capacitação dos atores do SGD da rede municipal	CEDCA	Fiscalização e co-financiamento	31-12-2022	Capac todos	itar integrantes do SGD os municípios de MG	le Faz-se necessário essa capacitação dos atores de SGD, visando a divulgação e aplicação da Le 13.431/2017	Aplicação da Lei 13.431/2017	Formação/Capacitação	

Eixo 11 - Diagnósticos das violações dos Direitos da Criança e do Adolescente em Minas Gerais									
O Que? (Atividades)	Responsáveis	Quem? Papel do CEDCA	Até Quando? Prazo Final	(Produtos e/ou metas)	Por quê? (Justificativa)	Para que? (Objetivo)	Como? (Método)		
11.1 Diagnóstico das violações dos Direitos da Criança e do Ado- lescente em Minas Gerais	CEDCA e Sedese	Cofinanciador e Fiscalizador	31-12-2022	Diagnóstico da situação da Criança e Adolescente em Minas Gerais em relação às violações de direitos: Trabalho Infan- til, Violência e Exploração Sexual, Uso e Abuso de Álcool e Outras Drogas, entre outras.	A construção de políticas públicas eficazes depende de diagnósticos sobre a realidade a que se pretende inserii. Nesse sentido torna-se imprescindivel o reconhecimento da situação do estado de Minas Gerais frente às violações de direitos das crianças e adolescentes. Minas Gerais necessita de diagnósticos atualizados nesse campo.	Identificar realidade do estado para atuação mais assertiva do Conselho Estadual em termos de monitoramento e avaliação das Políticas Públicas. Elaboração de Políticas Públicas pelo Executivo condizentes com as diferentes realidades dos territórios do estado.	Contratação de Empresa de Pesquisa Espe- cializada por meio de Edital do CEDCA ou Processo Licitatório realizado pelo órgão gestor para realização de diagnóstico.		

Plano de Ação 2022 - CEDCA - Aprovado em plenária de 20-05-2022 Todos os direitos reservados para CEDCA/MG

29 1498912 - 1

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 38, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

RESOLUÇÃO SEDESE N° 38, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

A Secretária de Estado de Desenvolvimento Social no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, parágrafo 1°, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual n° 46.319/2013, Considerando que a Resolução SEDESE n° 11/2020, de 12 de março de 2020, foi publicada estabelecendo as especificações dos equipamentos a serem adquiridos por meio dos convênios de saída da Sedese do Programa de Fomento ao Esporte, à Atividade Física e ao Lazer; Considerando que não vislumbra-se prejuizo financeiro aos municípios convenentes nem ao Estado de Minas Gerais acarretado pelas alterações feitas, RESOLVE:

Art. 1° - O caput do Art. 2° da Resolução SEDESE n° 11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Essa Resolução se aplica apenas a celebração de convênio de saída cujo tipo de atendimento proposto no plano de trabalho esteja descrito nos anexos I, II, III ou IV, seja: "aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre", "aquisição e instalação de parque infantil/playground" e "aquisição de kit de materiais esportivos".

Art. 2° - O caput do Art. 4° da Resolução SEDESE n° 11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - Fica estabelecido o valor máximo unitário dos equipamentos e materiais esportivos e especificações correlatas, bem como o quantitativo mínimo por objeto e tipo de atendimento nos termos dos Anexos I, II, III e IV dessa Resolução, que deverão ser observados pelo Convenente na execução do recurso do parocrai."

do recurso da parceria."

Art. 3º - O caput do Art. 7º da Resolução SEDESE nº 11/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 25.764,34 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para celebração de convênio de saída cujo tipo de atendimento seja "aquisição e instalação de equipamentos para academias ao ar livre", nos termos do Anexo I ou do Anexo IV dessa Resolução."

"Art. "- Fica estapetectaco o vator fininino de Nas 20,707,07 (Mine e electronic minimo de Nas 20,707,07 (Mine

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

ANEXO IV - VALORES E ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE MÓDULO II

ANEXO IV - VALORES E ESPECIFICAÇOES DE REFERENCIA PARA AQUISIÇAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE MODULO II ITEM ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVICO OUANTIDADE VALOR MÁXIM								
_	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MAXIMO				
1	ESQUI; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; metalão de no mínimo 30 x 50 x 2 mm; Chapa antiderrapante de no mínimo 3 mm; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; solda MIG; Orificios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout); Tampão de plástico ou metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho.Resistentes às ações climáticas permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente	1	R\$ 3.867,33				
2	MULTIEXERCITADOR; TIPO: CONJUGADO COM 06 FUNÇÕES	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: Pintura a pó eletrostática e cortes a laser; multiexercitador com 06 funções distintas fabricado com tubos de aço carbono nas seguintes descrições: 1 - Flexor de pernas: mínimo 11/2 polegadas x 2 mm 2 - Extensor de pernas: mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 3 - Supino reto sentado: mínimo 1 1/2polegadas x 2 mm 4 - supino inclinado sentado: mínimo 1 1/2 polegada x 2 mm 5 - Rotação vertical individual: volante com tubo externo de no mínimo 1 polegada x 1,50 mm e tubos internos com no mínimo 3/4 polegada x 1,50 mm 6 - Puxada alta: mínimo 1 1/2 polegada x 1,50 mm Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orificios para a fixação do equipamento (chumbadores Parabout); especificações musculares em cada aparelho; Resistentes às ações climáticas.	1	R\$ 5.639,67				
3	PRESSAO PERNAS; TIPO: DUPLOCONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado em tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 3 1/2 polegadas x 4 mm; 2 polegadas x 4 mm; 4 polegadas x 3 mm;Bancos arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas; Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; Batentes de borracha; Solda MIG; Orificios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4 com parafusos de fixação);Especificações musculares em cada aparelho; resistentes as ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente	1	R\$ 3.035,67				
4	SIMULADOR DE REMO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Pegadas e pisantes anatômicos emborrachados eantiderrapantes; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orificios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina; com sistema de resistência exercida pelo próprio peso corporal do usuário; Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 01 (um) usuário.	1	R\$ 1.918,00				
5		Estrutra: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 3 1/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda MíG; orificios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos Allen de aço; bola de resina; Tampão de plástico ou metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a pratica de 02 (dois) usuários simultaneamente.	1	R\$ 2.389,67				
6	SIMULADOR DE CAMINHADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm. Chapa antiderapante de no mínimo 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; orificios para fixação do equipamento (chumbadores Parabout). Especificações musculares em cada aparelho; Resistente as ações climáticas. Permite a prática de 02 (dois) usuários simultaneamente.	1	R\$ 3.363,33				
7	SIMULADOR DE CAVALGADA; TIPO: DUPLO CONJUGADO	Estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 1/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 1,50 mm; 1 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 1 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 6 polegadas x 1,50 mm; 1 1/2 polegadas x 1,50 mm; 1	1	R\$ 3.322,00				
8	PLACA ORIENTATIVA FRENTE E VERSO	fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orificios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida; a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular.	1	R\$ 2.228,67				
TOTAL DO CONJUNTO								

29 1498856 - 1

